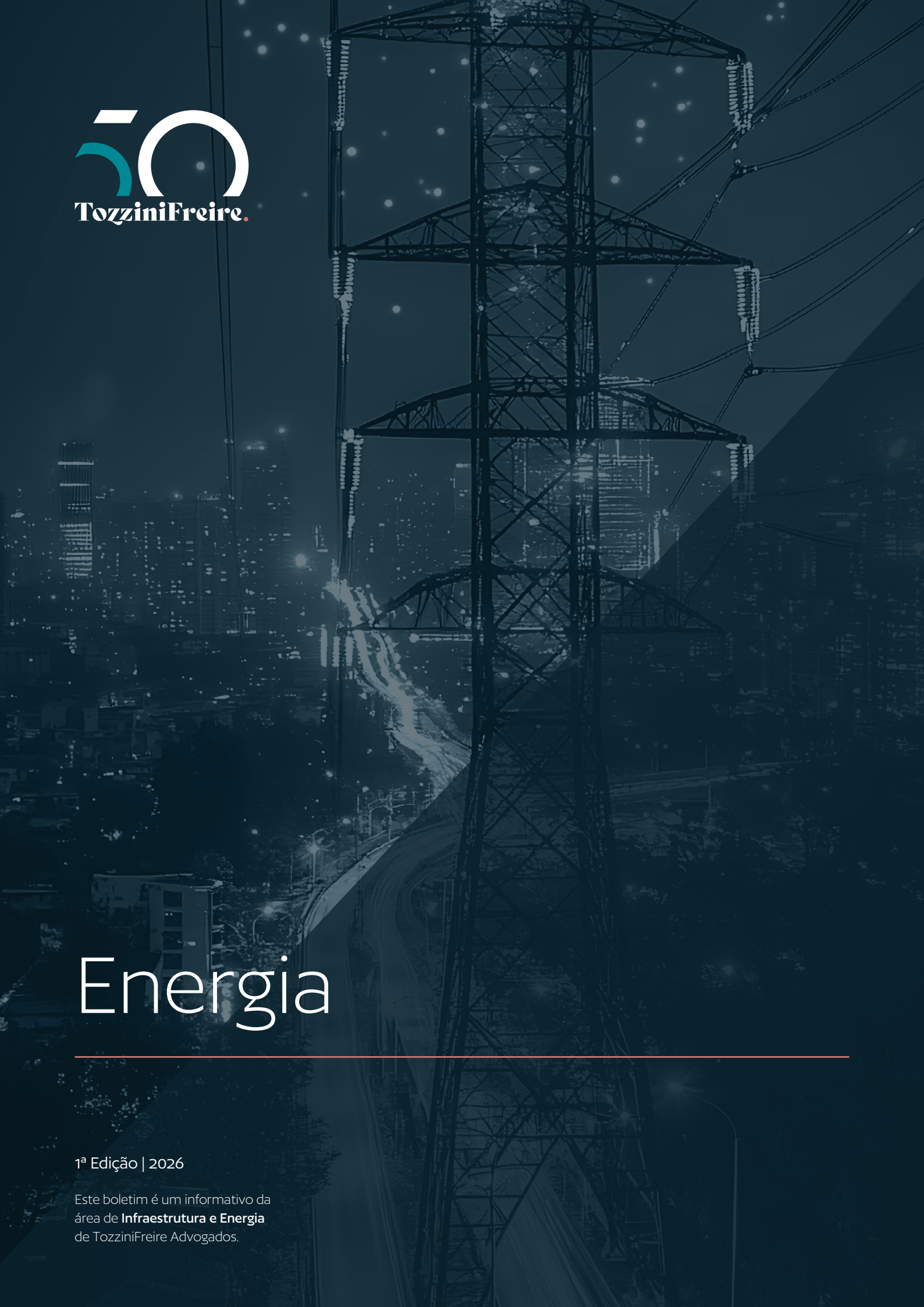

TozziniFreire.

Energia

1ª Edição | 2026

Este boletim é um informativo da área de **Infraestrutura e Energia** de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue pelo documento

01 NOTÍCIAS

ANEEL aprova edital do 1º leilão de transmissão de 2026

ANEEL acata Pedido do ONS para dilação de prazos da Ren 1.125/2025

Leilões de bateria: tarifas duplas, alocação de custos e regulamentação

Corte físico e vedação ao corte contábil na MMGD

ANEEL aprova editais dos leilões de reserva de capacidade de 2026

Câmara aprova incentivo fiscal para centros de processamento de dados (Redata)

ANEEL aprova valores para repactuação do saldo do uso de bem público (UBP)

02 CONSULTAS PÚBLICAS ANEEL

ANEEL aprova abertura de consulta pública para regulamentação do projeto energias da floresta

Consulta pública ANEEL nº 043/2025 - avaliação da air sobre o decreto nº 11.314/2022

03 CONSULTAS PÚBLICAS MME

Consulta pública MME nº 210/2025 - compensação financeira por cortes de geração eólica e solar

NOTÍCIAS

ANEEL aprova edital do 1º Leilão de Transmissão de 2026

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em 24 de fevereiro de 2026, o edital do Leilão de Transmissão nº 1/2026, primeiro certame de transmissão do ano, consolidado após análise técnica do Tribunal de Contas da União (TCU).

O edital estabelece a licitação de nove lotes, totalizando 859 quilômetros de novas linhas de transmissão e 4.350 MVA em capacidade adicional de transformação, com investimentos estimados em R$ 5,11 bilhões. Os empreendimentos serão instalados em doze estados, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, e terão prazos de implantação variando entre 42 e 60 meses após a assinatura dos contratos de concessão.

De forma excepcional, a ANEEL estruturou o leilão em duas sessões públicas. A primeira sessão foi marcada para 27 de março de 2026 e abrange os Lotes 1 a 5, enquanto a segunda ocorrerá posteriormente, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Leilões (CPL), respeitando um intervalo mínimo de 30 dias após a homologação, pelo TCU, do Termo de Distrato Consensual de concessões anteriores cujo distrato é necessário para a relicitação dos demais ativos. A divisão do certame decorre de pendências contratuais e de tratativas envolvendo concessões da MEZ Energia, cujo distrato precisa ser avaliado pelo plenário do TCU. Essa solução excepcional reflete, segundo o relator e diretores da ANEEL, a necessidade de equacionar questões regulatórias complexas sem comprometer o cronograma de expansão da infraestrutura de transmissão.

Entre os lotes previstos, destacam-se: o Lote 1, que abrange instalações em Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, incluindo linhas e subestações voltadas à continuidade e ao reforço do atendimento às regiões Sul Fluminense, Bragança Paulista e sul de Minas; o Lote 2, que compreende a linha de transmissão Ponta Grossa, Canoinhas, destinada ao aumento de capacidade no Paraná e Santa Catarina; e o Lote 3, estruturado em sublotes de compensação

síncrona em instalações no Ceará e Rio Grande do Norte, cujo objetivo é reforçar a estabilidade elétrica da região.

O Leilão de Transmissão nº 1/2026 ocorre em um momento estratégico para o setor elétrico brasileiro, marcado pela necessidade de expansão robusta da rede para absorver o crescimento acelerado da geração renovável e atender regiões de crescente demanda industrial.

A adoção de uma estrutura em duas etapas, embora excepcional, demonstra o esforço institucional para evitar a paralisação de investimentos essenciais, preservando a segurança jurídica do processo e permitindo que a infraestrutura crítica avance mesmo diante de complexidades contratuais.

O resultado do certame deve exercer impacto significativo sobre a expansão do Sistema Interligado Nacional (SIN), consolidando mais um ciclo de investimentos estruturantes em transmissão e reafirmando o papel central da ANEEL na regulação e no desenvolvimento do setor elétrico brasileiro.

ANEEL acata pedido do ONS para dilação de prazos da REN nº 1.125/2025

A Diretoria Colegiada da ANEEL decidiu, por unanimidade, deferir o requerimento apresentado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), prorrogando, exclusivamente para o ciclo 2026/2027, alguns dos prazos previstos na Resolução Normativa nº 1.125/2025.

Com a decisão, o prazo do art. 3º foi estendido para 2 de maio de 2026, enquanto o prazo do art. 4º, § 2º, foi prorrogado para 26 de março de 2026, sem prejuízo da imediata adoção dos atos preparatórios necessários ao ajuizamento das ações judiciais de cobrança dos encargos rescisórios.

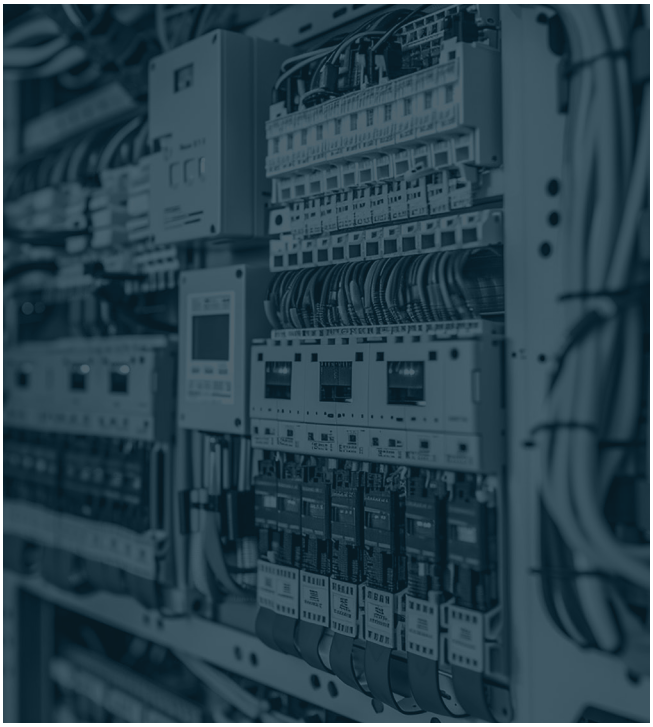

O art. 3º da REN nº 1.125/2025 estabelece o prazo para que o ONS envie à ANEEL as informações e documentos necessários à instrução dos processos de apuração e cobrança dos encargos rescisórios.

Esse prazo, originalmente previsto na Resolução, foi prorrogado pela decisão da Diretoria para 2 de maio de 2026, exclusivamente para o ciclo 2026/2027.

O § 2º do art. 4º trata do prazo para que o ONS complemente a documentação ou atenda diligências emitidas pela ANEEL, etapa necessária antes do ajuizamento das ações judiciais de cobrança dos encargos. Esse prazo foi prorrogado para 26 de março de 2026, igualmente restrito ao ciclo 2026/2027.

A dilação deste prazo impacta diretamente as Transmissoras de Energia, uma vez que se refere ao prazo para envio de autodeclaração pelas transmissoras ao ONS a fim de que estas assegurem para si a cobertura das receitas não arrecadadas (encargos rescisórios dos CUSTs).

Leilões de bateria: tarifas duplas, alocação de custos e regulamentação

O primeiro leilão de reserva de capacidade para baterias permanece previsto para ocorrer em 2026, mas seu avanço ainda depende da solução de dois pontos regulatórios centrais: (i) a tarifa dupla, referente à cobrança de TUST/TUSD tanto no carregamento quanto na descarga das baterias, estrutura que encarece projetos e amplia risco de judicialização; e (ii) a alocação de custos, ainda indefinida pela Lei nº 15.269/2025, gerando insegurança financeira para investidores.

Paralelamente, discussões internas da ANEEL indicam que as tratativas da Consulta Pública nº 39/2023, que trata da regulamentação do armazenamento de energia, deverão ser retomadas na reunião ordinária de 10 de março de 2026. A proposta em análise busca eliminar a dupla cobrança das tarifas de uso da rede para sistemas de baterias, reconhecendo que o armazenamento atua como intermediário no fluxo energético. Nesse modelo, o pagamento pelo uso do fio ocorreria somente na exportação de energia ao SIN, e não no carregamento.

A adequação tarifária é considerada condição essencial para viabilizar projetos de armazenamento, reduzir barreiras econômicas e permitir a participação competitiva dos sistemas de baterias nos próximos certames, incluindo o leilão de potência previsto para 2026.

Novos desdobramentos são esperados nas próximas semanas. Para mais informações, acompanhe nossos informativos.

Corte físico e vedação ao corte contábil na MMGD

A Procuradoria Federal junto à ANEEL concluiu, em parecer referente à Consulta Pública nº 45/2019, que não é possível reduzir créditos da micro e minigeração distribuída (MMGD) por meio do chamado "corte contábil", salvo mediante alteração legislativa. O parecer esclarece que a Lei nº 14.300/2022 garante ao titular de MMGD o crédito correspondente à energia efetivamente injetada, sem previsão de glosa, rateio ou redistribuição posterior desses créditos, o que impede a ANEEL de instituir, por resolução, qualquer mecanismo de redução *ex post* desses valores.

Por outro lado, a Procuradoria reconheceu que o corte físico da geração (ou *curtailment*) é juridicamente possível em situações que envolvam riscos à segurança do Sistema Interligado Nacional (SIN). Nesses casos, a ANEEL pode determinar a limitação da geração distribuída com fundamento nas Leis nº 8.987/1995 e nº 10.848/2004, que tratam da prestação do serviço público e da operação do sistema elétrico. A análise ressalta que, ao se conectar à rede, a MMGD integra o mesmo ambiente físico das demais usinas e, portanto, não possui imunidade a restrições operativas, inclusive em cenários excepcionais ou até ordinários, desde que devidamente justificados por critérios técnicos e regulatórios.

Assim, o entendimento jurídico delimita com clareza o alcance regulatório: admite se o corte físico por necessidade sistêmica, mas fica vedado o corte contábil, que implicaria redução financeira dos créditos já formados, por ausência de respaldo legal. O posicionamento reforça a segurança jurídica da MMGD quanto ao regime de créditos e, ao mesmo tempo, confirma a possibilidade de adoção de medidas operacionais quando necessárias à confiabilidade do sistema.

ANEEL aprova editais dos leilões de reserva de capacidade de 2026

A ANEEL aprovou, em 10 de fevereiro de 2026, os editais dos Leilões de Reserva de Capacidade (LRCAP) de 2026, que serão realizados entre 18 e 20 de março de 2026, em parceria com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Os certames visam à contratação de potência elétrica proveniente de usinas hidrelétricas e termelétricas, novas e existentes, com o objetivo de reforçar a segurança de suprimento do Sistema Interligado Nacional (SIN).

O 2º LRCAP contemplará usinas hidrelétricas e termelétricas a gás natural e carvão mineral, enquanto o 3º LRCAP negociará energia oriunda de termelétricas a óleo diesel, óleo combustível e biodiesel. Ambos os leilões seguirão modelo adaptado do LRCAP realizado em 2021, com contratação por disponibilidade e exigência de que as usinas vencedoras atendam integralmente aos despachos definidos pelo ONS, sob pena de redução da remuneração mensal.

Segundo a ANEEL, 330 projetos (totalizando 120.386 MW) foram cadastrados para o 2º LRCAP, e 38 projetos (5.890 MW) para o 3º LRCAP, todos já habilitados tecnicamente pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Os editais foram aprovados dentro do prazo regulatório, garantindo sua publicação com antecedência mínima de 30 dias da data dos certames.

Com a aprovação, a ANEEL cumpre o cronograma estabelecido pelo MME e reforça a expansão da oferta de potência firme necessária à estabilidade do sistema elétrico brasileiro.

Após a aprovação dos editais, os preços-teto dos Leilões foram ajustados. Clique aqui para conferir nosso material exclusivo sobre os ajustes.

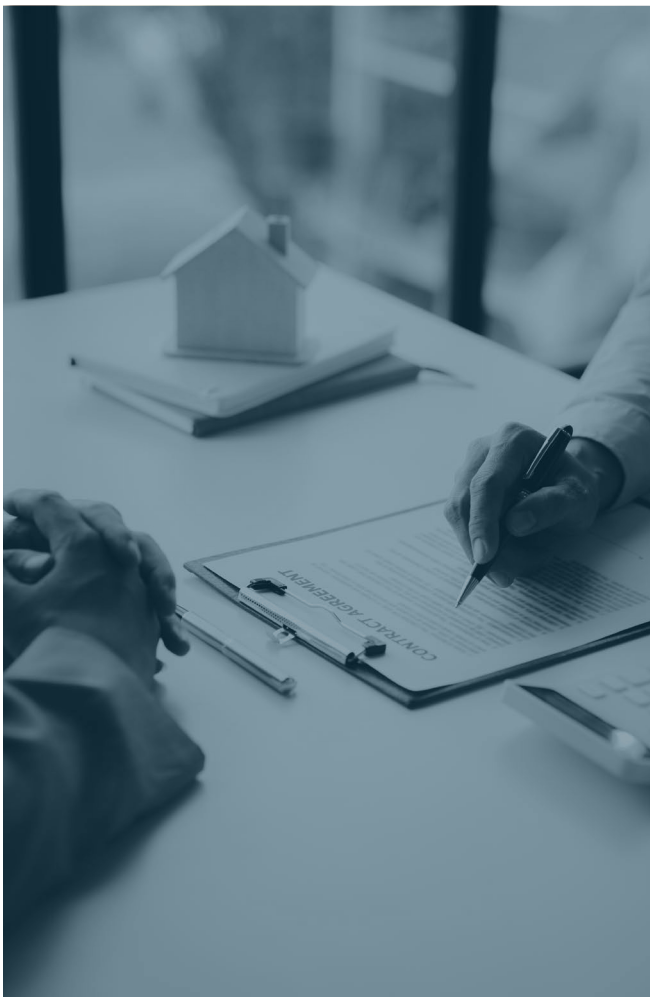

Câmara aprova incentivo fiscal para centros de processamento de dados (Redata)

A Câmara dos Deputados aprovou, em 25 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei (PL) nº 278/2026, que institui o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter (Redata), com o objetivo de estimular a instalação e expansão de centros de processamento de dados no Brasil, especialmente voltados a computação em nuvem, inteligência artificial e aplicações digitais de alto desempenho.

O Redata prevê suspensão por cinco anos de tributos federais, como Imposto de Importação, PIS/Cofins, PIS/Cofins Importação e IPI, incidentes sobre a compra de equipamentos destinados ao ativo imobilizado dos datacenters. Após o atendimento das contrapartidas regulatórias, as suspensões poderão ser convertidas em isenção definitiva. Os benefícios exigem que a empresa esteja regular com tributos federais.

Entre as contrapartidas, o Projeto obriga o uso de energia limpa ou renovável, além de requisitos ambientais e eventuais obrigações de atendimento ao mercado interno. O setor vendedor também pode ser beneficiado como "coabilitado", limitada a produtos usados na fabricação de equipamentos destinados aos datacenters.

Segundo estimativas oficiais, a renúncia fiscal deverá alcançar cerca de R$ 5,2 bilhões em 2026 e R$ 1 bilhão por ano nos dois anos seguintes. A medida substitui a Medida Provisória nº 1.318/2025, que perdeu validade, e foi aprovada em regime de urgência devido à crescente demanda do país por infraestrutura digital competitiva.

O PL aguarda deliberação do Senado.

ANEEL aprova valores para repactuação do saldo do uso de bem público (UBP)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em Reunião Pública Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, os valores do Saldo do Uso de Bem Público (UBP) a serem repactuados no âmbito das concessões de usinas hidrelétricas outorgadas pelo critério de maior pagamento pelo uso do bem público, conforme previsto na Lei nº 15.235/2025.

O saldo devedor total a ser repactuado alcança R$ 7,87 bilhões, dos quais aproximadamente R$ 1,227 bilhão correspondem a usinas operadas sob a forma de consórcios.

Os montantes repactuados serão destinados integralmente à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), com aplicação exclusiva para modicidade tarifária no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), contribuindo para a mitigação dos impactos tarifários aos consumidores cativos.

A ANEEL divulgou ainda tabela detalhada com a distribuição dos valores por empreendimento, que servirá de base para a operacionalização da repactuação.

Mais informações aqui.

CONSULTAS PÚBLICAS ANEEL

ANEEL aprova abertura de consulta pública para regulamentação do projeto energias da floresta

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em 24 de fevereiro de 2026, a abertura da Consulta Pública (CP) nº 002/2026 para receber contribuições sobre a proposta de regulamentação do Projeto Energias da Floresta, iniciativa destinada a ampliar o acesso à energia elétrica em áreas remotas da Amazônia Legal, habitadas por povos e comunidades tradicionais. Atualmente, embora o fornecimento de energia alcance 99,8% da população brasileira, cerca de 1,2 milhão de pessoas ainda permanecem sem acesso ao serviço.

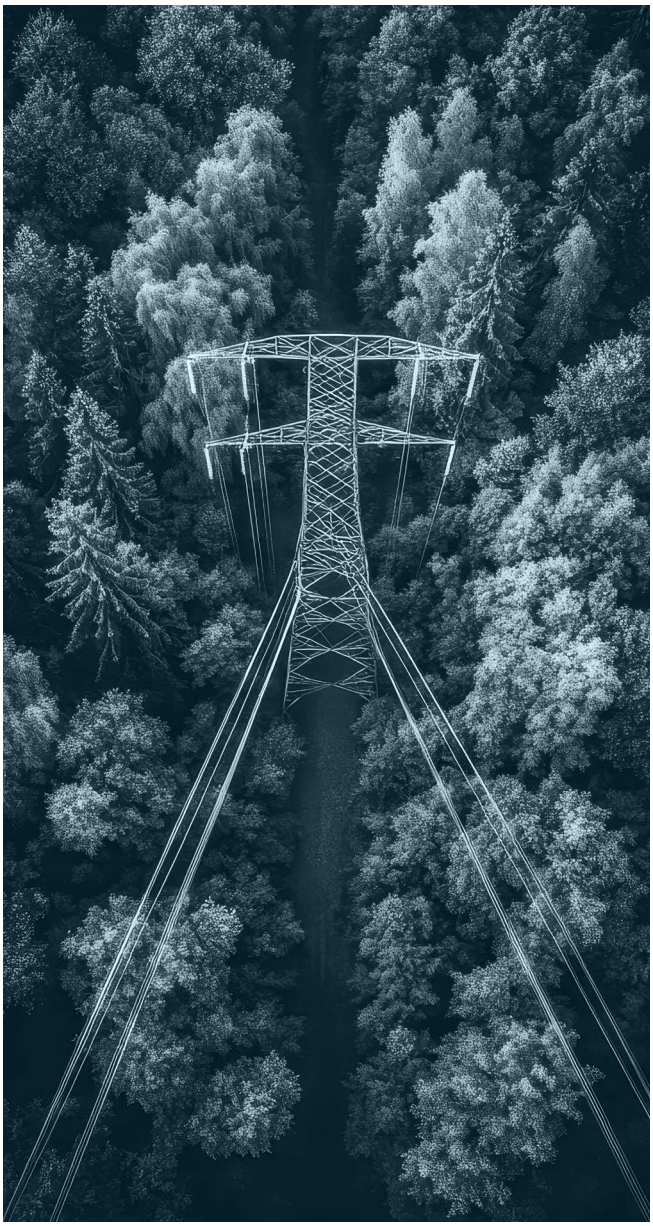

O objetivo é permitir a testagem de soluções inovadoras que viabilizem a expansão sustentável e segura do atendimento elétrico nessas regiões. As contribuições subsidiarão a elaboração de Resolução Normativa que definirá as diretrizes para projetos-piloto desenvolvidos em sandbox regulatório, sob supervisão direta da ANEEL.

A CP nº 002/2026 receberá contribuições até o dia 13 de abril de 2026.

Consulta Pública ANEEL nº 043/2025 - Avaliação da AIR sobre o Decreto nº 11.314/2022

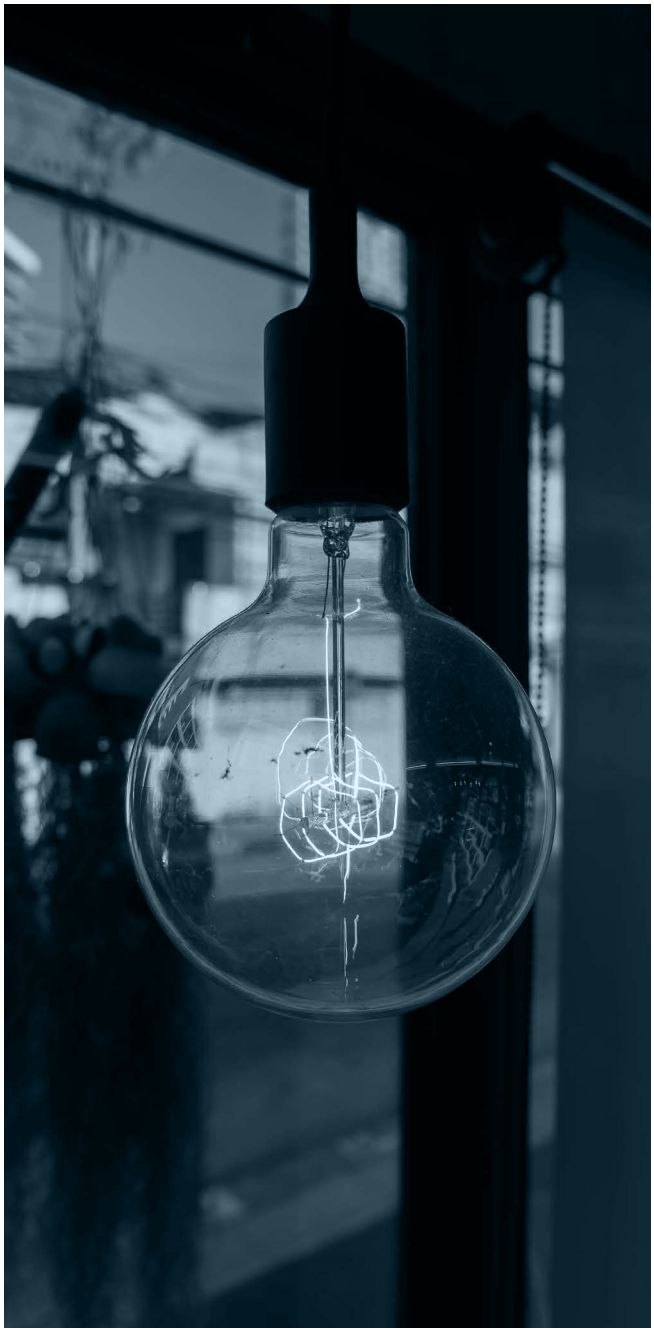

A ANEEL mantém aberta a Consulta Pública (CP) nº 043/2025, que trata da Avaliação da Análise de Impacto Regulatório (AIR) relativa à regulamentação do Decreto nº 11.314/2022, norma que disciplina diretrizes para licitações e prorrogações de concessões de transmissão de energia elétrica no âmbito do Poder Executivo Federal.

A CP nº 043/2025 tem como objetivo coletar subsídios sobre os possíveis ajustes no marco regulatório aplicável aos processos de relicitação, prorrogação contratual e gestão dos ativos de transmissão, considerando princípios como eficiência, segurança jurídica, planejamento setorial e modicidade tarifária. A Avaliação de Impacto Regulatório busca comparar alternativas regulatórias e identificar efeitos esperados sobre agentes, consumidores e o serviço público.

Trata se, portanto, de etapa relevante para consolidar a regulamentação do Decreto, especialmente no que diz respeito ao alinhamento entre atribuições da ANEEL e diretrizes do Ministério de Minas e Energia (MME) nos processos de expansão e prorrogação das concessões de transmissão.

CONSULTAS PÚBLICAS MME

Consulta Pública MME nº 210/2025 - compensação financeira por cortes de geração eólica e solar

O Ministério de Minas e Energia concluiu a Consulta Pública nº 210/2025, que tratou da regulamentação dos critérios de compensação financeira por cortes (*curtailment*) de geração eólica ou solar fotovoltaica, conforme previsto no art. 1º B da Lei nº 10.848/2004.

A consulta buscou contribuições sobre o desenho de um mecanismo que permita indenizar geradores renováveis nos casos em que cortes de geração, motivados por restrições operativas, segurança do SIN ou limitações de rede, resultem em perda de receita fora do controle dos agentes. O objetivo é definir parâmetros técnicos, condições de elegibilidade, metodologia de cálculo, requisitos de comprovação e fontes de custeio do mecanismo compensatório.

O tema é sensível para o setor, dada a expansão contínua das fontes renováveis e o aumento do número de ocorrências de *curtailment* em determinadas regiões. O encerramento da CP representa etapa importante para que o MME avance na edição de ato normativo que trará maior previsibilidade regulatória aos investimentos em geração renovável no país.

Sócios responsáveis pelo boletim

- Leonardo Miranda
- Laura Souza

Colaboraram para este boletim:

- Eduardo Alfonso

Thiago Rodrigues | Advogado Pleno
Jéssica Mariano | Advogada Júnior

Para mais informações, entre em contato com o nosso time de **Infraestrutura e Energia**!